



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2024 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - *Campus Itapipoca*

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **07 a 11 de setembro de 2024**, as inscrições do **Processo Seletivo 2024.2 - Cursos Técnicos - *Campus Itapipoca***.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre 2024.2, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital.
- 1.2. A seleção ocorrerá em uma única etapa e levará em conta as notas constantes no histórico escolar das pessoas participantes, conforme detalhado no item 9 deste edital.
- 1.3. O curso ofertado neste edital é isento de cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.
- 1.4. A modalidade de ensino para o curso ofertado neste edital é **presencial**.
 - 1.4.1. Para os cursos ofertados na modalidade presencial, o IFCE reserva-se o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

2. DA FORMA DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

- 2.1. A forma de oferta do curso técnico objeto deste edital é **subsequente**: formação técnica de nível médio, ofertada a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderá cursar essa forma de oferta de ensino quem **tenha concluído o ensino médio**.

3. DO TURNO OFERTADO

- 3.1. O curso será ofertado no turno **noturno**. Assim, a maior parte da carga horária oferecida é após as 18h.
 - 3.1.1. O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, conforme Art. 32, § 2º, do [Regulamento da Organização Didática \(ROD\)](#), bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas deste processo seletivo estão especificadas no **Anexo I** deste

edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, com suas alterações.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Serão destinadas **no mínimo** 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para pessoa Egressa de Escola Pública (EP), conforme discriminado nos Quadros 1 e 2.

5.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas para cotistas estudantes que tenham cursado parte do ensino médio em escolas particulares mesmo que comprovem ter recebido bolsa de estudo integral.

5.1.3. O percentual de vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência é definido na proporção de vagas, no mínimo, igual à da soma de pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência no total da população registrado no Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cada unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição.

Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
	50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 salário mínimo			
Ampla concorrência	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

Quadro 2 - Exemplo de distribuição para 40 vagas

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI)	72,12%
% Pessoa com deficiência (PcD)	9,93%
% Quilombolas (Q)	0,27%
Vagas para ampla concorrência (A0)	19
Vagas para a pessoa egressa de escola pública	21

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	8
LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	1
LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	1
LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	1
LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	8
LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	0
LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	1
LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	1

5.1.4. Sempre que o percentual aplicado às cotas de que trata o subitem 5.1, com exceção da reserva de vaga LI_Q, resultar em número com decimais este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

5.1.5. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e pelo *campus*. O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação do certame e cancelamento automático de matrícula.

5.2. Ao efetuar sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, deverá ser selecionada a opção correspondente a apenas uma dessas cotas.

5.2.1. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a **EP** deverá realizar os procedimentos de pré-matrícula e matrícula, conforme orientações constantes neste edital e publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.2.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.3. Ao efetuar a inscrição, a fim de concorrer às vagas **reservadas à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena e à pessoa com deficiência**, deverá ser marcada a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclarar pessoa preta, parda, indígena ou com deficiência.

5.3.1. A pessoa que se **autodeclarar negra preta ou negra parda**, no ato da inscrição, deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento presencial de heteroidentificação, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, publicadas no [sítio eletrônico do IFCE](#).

5.3.1.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma, procedimentos e orientações publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II** e orientações constantes no documento relativo ao “Procedimento de Aferição de Veracidade da Autodeclaração”, elaborado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIH) e publicado no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/itapipoca>. É responsabilidade da pessoa **autodeclarada negra preta ou negra parda** observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.

5.3.1.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo conforme cronograma presente no **Anexo III** enviando a respectiva solicitação para os *e-mails*: diren.itapipoca@ifce.edu.br.

5.3.1.3. A pessoa menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

5.3.1.4. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

5.3.1.5. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para a pessoa que se **autodeclarar negra preta e negra parda** no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo *campus*.

5.3.1.6. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

5.3.1.7. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.3.1.8. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

5.3.1.9. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1 e no subitem 11.3, não cabendo recurso.

5.3.2. A **Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarada indígena** deverá realizar os procedimentos de pré-matrícula, conforme subitem 11.3 e orientações publicadas pelo *campus*, no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, sob pena de perda da vaga.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, enviando a respectiva “Impugnação de Edital” para os *e-mails* diren.itapipoca@ifce.edu.br, devidamente justificada, dentro do prazo previsto no **Anexo III**.

6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo *campus*.

6.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/itapipoca>, na data estipulada no cronograma (**Anexo III** do edital).

6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

6.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições serão iniciadas via **internet** e finalizadas com apresentação da documentação exigida no *campus* Itapipoca, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital.

7.4. A inscrição deve ser realizada através do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no Anexo III deste edital, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher o formulário eletrônico no sistema Q-seleção e transmitir os dados via *i n t e r n e t* (endereço eletrônico: <https://qselecao.ifce.edu.br>);

b) salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição (Resumo de Inscrição), e resguardar as credenciais de acesso (usuário e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção;

c) dirigir-se ao *campus* Itapipoca, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, com a documentação estabelecida no subitem 7.5.

7.4.1. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação (**Anexo IV** deste edital) e entregá-la no ato da inscrição presencialmente no *campus*.

7.4.1.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

7.4.1.2. **A pessoa que desejar o tratamento pelo nome social** deverá preencher, **obrigatoriamente**, o campo "**Nome social**" do formulário de inscrição.

7.4.1.3. O texto inserido no campo "nome social" do formulário de inscrição será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo, desde que a solicitação de que trata o subitem 7.4.1 seja deferida.

7.4.2. O campo "**Etnia**" do formulário de inscrição deverá ser **obrigatoriamente** preenchido, **ao se optar pela reserva de vagas para pessoa preta, parda ou indígena**, informando uma das três formas de autodeclaração (preta, parda ou indígena).

7.5. Deverá ser entregue no *campus* Itapipoca, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo, **impreterivelmente**, durante o período definido no cronograma constante no **Anexo III** deste edital, **a cópia da documentação descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), acompanhada de suas vias originais:**

I - Histórico do ensino médio completo ou documentos equivalentes (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, ou do Exame

Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

II - Documento oficial de identificação, conforme os subitens 7.5.4 e 7.5.5.

7.5.1. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, ainda esteja cursando a última série do ensino médio ou que ainda não possua o Histórico Escolar completo nos termos do subitem 7.5, alíneas a, b e c, incisos II, deverá apresentar, **excepcionalmente**:

a) declaração (com timbre da escola, devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar as médias finais obtidas em cada componente curricular cursado na 1ª e 2ª série do ensino médio; **OU**

b) boletins escolares constando as médias finais obtidas em cada componente curricular cursado na 1ª e 2ª série do ensino médio, devidamente assinados e carimbados por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade; **OU**

c) documento equivalente (com timbre da escola, devidamente assinado e carimbado por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nele devendo constar as médias finais obtidas em cada componente curricular cursado na 1ª e 2ª série do ensino médio (caso concorra para cursos subsequentes).

7.5.2. A apresentação dos documentos citados no subitem 7.5.1 no ato da inscrição não invalida a previsão legal do item 2 do edital de que, no ato da pré-matrícula, sejam apresentados os respectivos documentos de comprovação de conclusão do ensino médio.

7.5.3. Pessoa candidata aos **cursos subsequentes optantes por reserva de vagas deverá apresentar também o histórico do ensino fundamental** para a efetivação da pré-matrícula.

7.5.4. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaporte brasileiro;

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura);

h) documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

i) carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

j) documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

7.5.5. **Não serão considerados como documentos de identidade:**

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;

c) boletim de ocorrência policial;

d) certidão de nascimento ou casamento (ressalvadas as condições estabelecidas no subitem 7.8.1);

e) título eleitoral;

f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;

g) carteira de estudante;

h) carteira funcional sem valor de identidade;

i) documento ilegível, não identificável, danificado, sem assinatura, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina", "idade pré-escolar" ou "infantil";

j) documentos digitais não citados na alínea "h" do subitem 7.5.4 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto;

k) cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, digitalização ou fotografia das versões impressas expedidas em meio físico.

7.5.6. Na impossibilidade de apresentar documento oficial de identificação válido, serão aceitas, para efeitos de inscrição, **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento ou de Casamento.

7.5.6.1. A apresentação de um dos documentos citados no subitem 7.5.6 no ato da inscrição não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 7.5 do edital sejam apresentados, no momento da pré-matrícula.

7.6. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.

7.6.1. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7.6.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

7.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

7.8. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será considerado somente o último.

7.9. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pela pessoa candidata.**

7.9.1. Após o encerramento do prazo para entrega da documentação de inscrição estabelecido no **Anexo III** deste edital, **não será permitido o acréscimo**

de documentação.

7.10. A pessoa inscrita é a **ÚNICA** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição e pela entrega da documentação exigida no subitem 7.5 deste edital**.

7.11. Será considerada inscrita a pessoa que tiver seu requerimento de inscrição deferido (com base na realização dos procedimentos citados no subitem 7.4), devendo certificar-se da confirmação mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/itapipoca>.

7.11.1. Caso a pessoa candidata não conste na Lista de Inscrições Deferidas, deve realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição de acordo com o item 9, enviando a solicitação devidamente justificada para os *e-mails*: diren.itapipoca@ifce.edu.br no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

7.12. A documentação de pessoa estrangeira, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

7.13. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A média final será apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente válido (conforme subitem 7.5) e terá caráter classificatório.

8.1.1. Será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - Língua Portuguesa;

b) Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias - Biologia, Física, Química e Matemática.

8.2. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 8.1, dar-se-á em três etapas.

1ª ETAPA - média aritmética das médias finais de cada componente curricular constante no subitem 8.1.1 obtidas na 1ª e na 2ª séries do ensino médio;

2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA - resultado obtido na 2ª etapa, dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 8.1.1, que será considerada como NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5, onde:

NF = Nota Final;

M1 = Média aritmética das médias finais de Língua Portuguesa;

M2 = Média aritmética das médias finais de Biologia;

M3 = Média aritmética das médias finais de Física;

M4 = Média aritmética das médias finais de Química;

M5 = Média aritmética das médias finais de Matemática.

8.3. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido (conforme subitem 7.5), enviado no

período estabelecido no cronograma do **Anexo III**, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

8.4. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 10, estas serão multiplicadas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

b) As notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

A (91 a 100) = 95;

B (81 a 90) = 85;

C (71 a 80) = 75;

D (61 a 70) = 65;

E (0 a 60) = 30.

c) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

d) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

e) Nos casos em que a pessoa candidata já concluiu o ensino médio, mas o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais.

f) Nos casos em que a pessoa candidata já concluiu o ensino médio, mas o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

g) Nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18.

8.5. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8.6. O Resultado da Classificação Preliminar deste processo seletivo será divulgado, conforme o cronograma presente no **Anexo III**, no endereço

eletrônico <https://ifce.edu.br/itapipoca>.

8.7. Será considerada aprovada a pessoa candidata que obtiver o maior número de pontos, dentro do limite de vagas da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, no curso especificado no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

8.8. Em caso de discordância quanto ao resultado, poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar enviando a solicitação devidamente justificada para os e-mails: diren.itapipoca@ifce.edu.br no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

8.9. Habilitar-se-á à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foi classificada, a pessoa que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem 8.6, estiver situada dentro dos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.4, considerando-se classificáveis as pessoas restantes da lista.

9. DOS RECURSOS

9.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrição e do resultado da classificação preliminar, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) enviando a solicitação devidamente justificada para os e-mails: diren.itapipoca@ifce.edu.br, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);

9.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

9.3. Os resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrição e do resultado da classificação preliminar serão divulgados, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, por meio do endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/itapipoca>.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação se dará em listagem única em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.

10.2. O resultado final deste processo seletivo será divulgado de acordo com o cronograma do **Anexo III** deste edital, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/itapipoca>.

10.3. Será classificada dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, todas as pessoas candidatas, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Será classificada para reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, a pessoa optante pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme a legenda constante no **Anexo I** e as disposições do item 5 deste edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. O procedimento de pré-matrícula acontecerá conforme datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

11.1.1. A pessoa candidata que não realizar os procedimentos solicitados pelo *campus* perderá o direito de concorrer à vaga.

11.2. O IFCE não se responsabiliza pela não realização, por pessoa candidata ou sua representante legal, dos procedimentos de pré-matrícula e matrícula de acordo com as orientações publicadas pelo *campus* e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

11.3. A apresentação da documentação de pré-matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionado ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

11.4. Para a realização da pré-matrícula, será necessária a apresentação de cópia da documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), acompanhada de suas vias originais, além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital e das orientações fornecidas pelo *campus*.

11.4.1. **Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:**

a) Documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.5.4 e 7.5.5);

I - Caso não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento ou de Casamento;

II - A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da pré-matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.4.1, alínea "a", do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus* no início das aulas;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de Endereço;

d) Certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, obtido por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos - art. 14 §1º, I da CF/88);

f) A seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

- Histórico Escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino). **Pessoas candidatas**

**optantes por reserva de vagas deverão
apresentar também o Histórico do ensino fundamental.**

g) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

11.4.2. Documentação para optantes pela modalidade LB_PPI, além da documentação citada no subitem 12.4.1:

- a) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo V** deste edital);
- b) declaração de renda familiar (**Anexo V** deste edital);
- c) formulário de informação de renda, preenchido (**Anexo V** deste edital);
- d) para pessoas autodeclaradas NEGRAS (PRETAS ou PARDAS) - declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo VI** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu;
- e) para pessoas autodeclaradas indígenas - 1) declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo VI** deste edital) e 2) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças **OU** o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

11.4.3. Documentação para optantes pela modalidade LB_Q, além da documentação citada no subitem 12.4.1:

- a) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo V** deste edital);
- b) declaração de renda familiar (**Anexo V** deste edital);
- c) formulário de informação de renda, preenchido (**Anexo V** deste edital);
- d) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (**Anexo VIII** deste edital);
- e) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo IX** deste edital);
- f) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

11.4.4. Documentação para optantes pela modalidade LB_PCD, além da documentação citada no subitem 12.4.1:

- a) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo V** deste edital);
- b) declaração de renda familiar (**Anexo V** deste edital);
- c) formulário de informação de renda, preenchido (**Anexo V** deste edital);
- d) documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina registrada em conselho profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa candidata e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, **OU** Comprovante de beneficiária ou beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

11.4.5. Documentação para optantes pela modalidade LB_EP, além da documentação citada no subitem 12.4.1:

- a) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo V** deste edital);
- b) declaração de renda familiar (**Anexo V** deste edital);
- c) formulário de informação de renda, preenchido (**Anexo V** deste edital).

11.4.6. Documentação para optantes pela modalidade LI_PPI, além da documentação citada no subitem 12.4.1:

- a) para pessoas autodeclaradas NEGRAS (PRETAS ou PARDAS) - declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo VI** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu;
- b) para pessoas autodeclaradas indígenas - 1) declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo VI** deste edital) e 2) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças **OU** o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

11.4.7. Documentação para optantes pela modalidade LI_Q, além da documentação citada no subitem 12.4.1:

- a) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (**Anexo VIII** deste edital);
- b) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo IX** deste edital);
- c) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

11.4.8. Documentação para optantes pela modalidade LI_PCD, além da documentação citada no subitem 12.4.1:

- a) documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina registrada em conselho profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa candidata e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, **OU** Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

11.4.9. A documentação de pessoa estrangeira, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

11.5. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.5.1. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

11.5.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a

pessoa declarante às sanções previstas em lei.

11.6. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 11.4 será estabelecida nas orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

11.6.1. A pessoa menor de 18 anos só poderá efetuar a pré-matrícula com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

12. DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

12.1. Concluída a etapa de pré-matrícula das pessoas aprovadas, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada de classificáveis com a lista mencionada no subitem 10.1, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** deste edital.

12.1.1. A chamada de classificáveis, na forma estabelecida pelo *campus*, **obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas**, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

12.1.1.1. Respeitado o subitem 12.1.1, **caso ainda existam vagas ociosas, é facultado ao *campus* seguir chamando classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*, independente do curso, dando-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste edital.**

12.1.2. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada de classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 13 do presente edital.

12.2. A chamada de classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Concorrerá a vagas remanescentes, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga, conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando os procedimentos de pré-matrícula e de convocação de classificáveis publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

13.1.1. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma **lista por ordem decrescente de pontuação** e a publicará no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

13.2. Com base na lista de que trata o subitem 13.1.1 e obedecendo à classificação, dar-se-á a convocação e a pré-matrícula de acordo com os procedimentos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

13.3. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.1.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

13.3.1. As orientações e regras da chamada pública serão publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual as pessoas candidatas efetuaram

inscrição.

14.1.1. A data prevista para o início do semestre letivo está registrada no **Anexo VII** deste edital.

14.1.2. As pessoas aprovadas e pré-matriculadas deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*, conforme as orientações publicadas no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.2. A própria pessoa pré-matriculada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

14.3. **A não confirmação de matrícula prevista no subitem 14.2, implica em cancelamento da pré-matrícula.**

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Após a efetivação da pré-matrícula (contemplando-se desde o item 11 até o 13 deste edital), se o número de matrículas não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

15.2. São casos de eliminação:

a) usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;

b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.

15.3. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/itapipoca>.

15.4. Os **anexos** referentes a este processo seletivo publicados no sítio <https://ifce.edu.br/itapipoca> constituem normas que passam a integrar o presente edital.

15.5. O *campus* divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.

15.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o *campus* Itapipoca poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.

15.7. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.8. As atividades que exijam o comparecimento ao IFCE — **excetuando-se aquela na qual as pessoas inscritas serão aferidas mediante procedimento de heteroidentificação estabelecido no subitem 5.5.1** — poderão ser efetuadas pela própria pessoa participante ou quem a represente legalmente por instrumento particular de procuração simples e munidas de seu documento oficial de identidade com foto e assinatura e deverão ser cumpridas, conforme o cronograma publicado no **Anexo III**, datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, com a respectiva documentação estabelecida para tal fim.

15.9. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas e

resultados, devendo a pessoa inscrita observar rigorosamente os ditames e o cronograma deste edital.

15.10. Os casos omissos não previstos neste edital serão avaliados pelo *campus* Itapipoca.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 05/09/2024, às 17:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6449356** e o código CRC **711C0108**.

23255.006384/2024-63

6449356v29